



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 13.975.489/0001-69  
VIÇOSA-AL

## Secretaria Municipal de Educação - SME

E-mail: semedvicosa2021@gmail.com

EDITAL/SEME Nº 02 de 20 de setembro de 2023/SEMED

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES(AS) GERAIS E DIRETORES (AS) ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 825/2011.

A Secretária Municipal de Educação de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolhas de Diretores(as) Gerais e Diretores(as) Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao que determina a Lei nº 825 de 15 de abril de 2011, com a finalidade de eleger professores(as) do quadro efetivo do magistério para ocuparem a função gratificada de Diretores(as) Gerais e Diretores(as) adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

### 1 - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1. O processo eleitoral realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e coordenado pela Comissão Central, obedece às normas do presente Edital.

1.2. Etapas do processo:

1.2.1. Inscrição;

1.2.2. Homologação;

1.2.3. Campanha;

1.2.4. Pleito.

### 2 - DAS VAGAS

3 - O quadro detalhado com vagas para Diretor Geral por Unidade Escolar se dará a partir de 150 (cento e cinquenta) alunos. E só terá diretor adjunto a escola que tiver a partir de 300 (trezentos) alunos devidamente matriculados.

### 4 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal que tenham habilitação em nível superior com licenciatura plena.

4.2 Tenham lotação de no mínimo um ano, antes da consulta à comunidade escolar, na Unidade de Ensino para a qual pretende candidatar-se à gestão.

4.3 Tenham disponibilidade legal para assumir 40 horas semanais no exercício da função.

4.4 Não estar em estágio probatório.

4.5 Não exceder 02 (dois) mandatos consecutivos independente da modalidade de escolha: eleição,

*J. A. T.*



indicação.

4.6 Tenham residência fixa no município de Viçosa.

### 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. A Comissão Eleitoral Escolar deverá promover um momento de sensibilização para mobilizar os professores que desejam ser candidatos ao pleito.

5.2 O(a) professor(a) que pretende ser candidato deverá realizar a inscrição da pretensa chapa com a Comissão Eleitoral Escolar de acordo com o item 10 do Cronograma deste Edital.

5.3 A inscrição deverá ser realizada junto à Comissão Escolar Eleitoral.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a documentação pessoal juntamente com a proposta de trabalho para o Biêncio 2024/2026.

### 6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará para Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação as inscrições dos pretensos candidatos para a homologação, seguindo as datas previstas no item 10.1 deste edital.

6.2 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

6.3 As inscrições serão homologadas pela Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação, nos dias descritos no item 10.1 do Cronograma e o resultado será enviado à Comissão Eleitoral Escolar.

6.4 O comprovante de homologação da inscrição efetuada pelo candidato(a) será-lhe-á entregue pela Comissão Eleitoral Escolar até o 2º dia útil subsequente à homologação, o que lhe confirmará participação no processo eleitoral.

### 7- DA CAMPANHA

7.1 A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar reuniões com os segmentos, para que os candidatos apresentem as propostas do seu plano de gestão à Comunidade Escolar.

7.2 A Comissão Eleitoral Escolar deverá analisar as propostas que os candidatos poderão publicar nas mídias da Unidade de Ensino para verificar se estão de acordo com o Plano de Gestão homologado pelos mesmos.

7.3 O encerramento da campanha eleitoral dar-se-á 24 horas antes do início do processo de votação

9.4 Declaração de tempo de lotação na Unidade de Ensino em que está em efetivo exercício;

9.5 Comprovante de graduação em Licenciatura Plena;

9.6 Cópia de CPF, RG e comprovante de residência.

### 8- DO RECURSO

9.1 Ficará assegurado o recurso para impugnação de qualquer candidato(a), a ser entregue à Comissão Eleitoral Central, após a publicação do resultado;

9.2 da homologação da inscrição;

9.3 da eleição na Unidade de Ensino;

9.4 Após a divulgação dos resultados, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante

JAT

- 7.4 Qualquer manifestação, no dia da votação, só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância da Unidade de Ensino, sujeito à impugnação em caso de descumprimento.
- 7.5 É vedada a interferência político-partidária direta ou indireta no processo eleitoral durante o período de campanha.
- 7.6 É vedada toda e qualquer vinculação do processo eleitoral às propagandas comerciais.
- 7.7 O candidato não poderá utilizar de sua influência ou de sua autoridade para manipular conquista de votos sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

## 8 - DO PLEITO

- 8.1 As seções eleitorais funcionarão nas Unidades de Ensino.;
- 8.2 A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar o processo eleitoral no dia proposto e encaminhar para a Comissão Eleitoral Central.
- 8.3 Os eleitores deverão votar de acordo com o segmento o qual pertence (professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos a partir de 13 anos.
- 8.4 8.1.1 Na hipótese do eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar, deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar em qual segmento votará;
- 8.5 8.1.2 A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar o pleito oportunizando o acesso aos estudantes com deficiência para que possam exercer seu direito ao voto.
- 8.6 8.1.3 Após o término do pleito, as mesas receptoras farão a apuração dos votos em local de livre observação da comunidade escolar, podendo ser feita divulgação por meio *live* nas mídias sociais da escola para evitar aglomerações no local
- 8.7 8.1.4 Concluída a apuração e declarado eleito um dos candidatos ou chapa, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará um ofício à Comissão Eleitoral Central dando ciência do resultado final da eleição, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Central com os seguintes documentos: cópia, mapa de apuração e ata final da eleição.

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Cópia do demonstrativo de pagamento;
- 9.2 Declaração de adimplência junto ao Setor de prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.3 O(A) candidato(a) com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de dedicação exclusiva para atender as necessidades da função.
- 9.4 Declaração de tempo de lotação na Unidade de Ensino em que está em efetivo exercício;
- 9.5 Comprovante de graduação em Licenciatura Plena;
- 9.6 Cópia de CPF, RG e comprovante de residência.

## 9 – DO RECURSO

- 9.1 Ficará assegurado o recurso para impugnação de qualquer candidato(a), a ser entregue à Comissão Eleitoral Central, após a publicação do resultado:
- 9.2 da homologação da inscrição;
- 9.3 da eleição na Unidade de Ensino.
- 9.4 Após a divulgação dos resultados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante

KAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VIÇOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

C.P.J.: 13.975.489/0001-69  
VIÇOSA-AL

**Secretaria Municipal de Educação - SME**

E-mail: semedvicosa2021@gmail.com

requerimento, que deverá ser enviado à Comissão central até o dia 11 e 12/12/2023 de acordo como cronograma deste Edital.

9.2.1 Não será aceito recurso:

9.3.1 Sem identificação (nome) do requerente;

9.3.2 Entregue fora do prazo.

#### 10 – DO CRONOGRAMA

10.1 O Processo de Escolha de Diretor (a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal cumprirá o seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA
Mobilização e formação da Comissão Eleitoral.	02/10/2023 a 23/10/2023
Inscrição dos candidatos	30/10/2023 a 08/11/2023
Entrega da documentação à Comissão Central	09 e 10/11/2023
Homologação das inscrições	16 e 17/11/2023
Período de campanha	20/11/2023 a 04/12/2023
Eleição	07/12/2023
Recurso	11 e 12/12/2023
Posse dos Diretores eleitos das Unidades de Ensino	05/01/2024

#### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As seções eleitorais funcionarão nas Unidades de Ensino em conformidade com a proposta da Comissão Eleitoral Escolar.

11.2 Todos os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto à mesa receptora.

11.3 O(A) candidato(a) à Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Unidade de Ensino na Rede de E, com exercício em 02 (duas) Unidades de Ensino ou mais, deverá optar por candidatura em uma das unidades de Ensino onde se dá sua lotação numérica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA, 20 de setembro de 2023.

Iolanda Kátia de Almeida Tenório  
Secretária de Educação  
Port.04/2021



ANEXO ÚNICO

NÚMERO DE VAGAS POR ESCOLA

ESCOLA	Nº DE VAGAS	
	Diretor Geral	Diretor Adjunto
Escola Mun. Frei Damião	01	
Escola Mun. Alza Torres	01	01
Escola Municipal Elias leite dos Passos	01	
Escola Mun. Dr. Manoel Firmino	01	01
Escola Mun. Alegria e Esperança	01	
Escola Mun. Maria Nazaré Batista	01	01
Escola Mun. Pedro Carnáuba	01	01
Escola Mun. São José	01	01
Centro de Educação Infantil Prof <sup>a</sup> Maria Salete Carnáuba Acioly Vilella	01	
Centro de Educação Infantil Prof <sup>a</sup> Silvia Vasconcelos	01	